



**ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e onze, às nove horas e onze minutos, iniciou-se a Nona Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Ex.^{mo} Ministro João Oreste Dalazen, Presidente, presentes os Ex.^{mos} Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Milton de Moura França, Carlos Alberto Reis de Paula, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Miranda Arantes e o Ex.^{mo} Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva. **Observado o "quorum" regimental**, declarou-se aberta a Sessão à qual deixou de comparecer, por motivo justificado, o Ex.^{mo} Ministro Antonio de Barros Levenhagen. Após o Ex.^{mo} Ministro João Oreste Dalazen cumprimentar os presentes, S. Ex.^a consignou: "Registro, consternado, o passamento do nosso ilustre patricio José Alencar Gomes da Silva, ex-Vice-Presidente da República. Ontem, acompanhei as exéquias no Palácio do Planalto e manifestei, pessoalmente, em nome do Tribunal Superior do Trabalho e da Justiça do Trabalho, à digníssima família, as nossas condolências. Mas penso que nunca é o bastante exaltar e reverenciar as qualidades excelsas deste extraordinário homem público e fascinante ser humano que ora nos deixa. Coragem, integridade, lealdade, humildade, bondade e fidalguia eram virtudes que, dentre tantas outras, aureolavam sua rica personalidade. Após morar de favor no corredor de uma pensão, quando ainda adolescente, tornou-se um estupendo empresário, mercê de muito esforço pessoal. Construiu um fantástico empreendimento econômico, em que gerou e gera milhares de empregos diretos com muita responsabilidade social. Dizia, com razão, que a empresa era um bem da comunidade, pois tinha consciência plena da função social da propriedade. Nunca vi, em toda a minha vida profissional, um empresário e homem público que prestigiasse tanto a Justiça do Trabalho como José Alencar. Compareceu incontáveis vezes, como se recordam, ao nosso Tribunal, a rigor sempre que convidado. Líder empresarial e, depois, Senador da República por Minas Gerais, não titubeou em emprestar o seu prestígio e confiabilidade a Luiz Inácio Lula da Silva, para guindá-lo à Presidência da República, contribuindo decisivamente para quebrar uma renitente resistência à elevada aspiração política de um ex-metalúrgico. Como ser humano, transbordava simpatia e bom humor, a ponto de nos cativar a todos, de todos os segmentos sociais e matizes políticos. Era tipicamente o homem cordial de que nos falou Sérgio Buarque de Holanda em "Raízes do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Brasil". No crepúsculo da vida, revelou-se um bravo na determinação e esperança exemplares com que travou o último combate. Que descanse em paz e sempre nos ilumine e inspire. Proponho a aprovação de um voto de profundas condolências à digníssima família, na pessoa de sua querida esposa, Dona Mariza Gomes da Silva." Associaram-se à manifestação o Dr. José Torres das Neves, em nome dos Advogados que militam nesta Corte e o Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, representante do Ministério Público do Trabalho. Sem outros registros, passou-se ao julgamento dos processos. **Processo E-AIRR - 1300-58.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Usina Central Olho D'Água S.A, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Alexandre Trindade Meira Henriques, Embargado(a): Sérgio da Silva Santos, Advogado: Jair de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Embargante; II - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-AG-AIRR - 195640-85.2003.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Comaso - Comercial de Alimentos Sorocaba Ltda., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): Ezequiel Coutinho, Advogada: Iara Sant'Ana de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Embargante; II - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 121340-02.2000.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Ford Brasil Ltda., Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Nei Baldassin, Advogada: Zenaide Ferreira de Lima Possar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado. **Processo E-ED-RR - 176300-31.2005.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Volkswagen do Brasil - Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Cláudio Alencar Frutuoso, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono do Embargante. **Processo E-RR - 35940-02.2002.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Vanessa Rodrigues Diniz Aigner, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Eduardo Duque Estrada Resener, Advogado: Fernando Silva Amaral,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 51700-31.2004.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Marilene Marzano, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Patrícia de Camargo Figueiredo, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Jair Ricardo Gomes Teixeira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-ED-ED-RR - 106000-27.2007.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Vicente José Chaves de Oliveira e Outros, Advogado: João Estênio Campelo Bezerra, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rafaelle Portela de Arruda Coelho, Advogado: José Linhares Prado Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, patrono do Embargante. **Processo E-ED-RR - 77900-26.2004.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Walter Costa, Advogado: Edgard Oliveira Santos, Embargado(a): Fundação Clemente de Faria, Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 29240-39.2007.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Glória Regina Corrêa, Advogado: José Francisco Gomes D'avila, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Leandro Augusto Botelho Starling, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após: a) os Exmos. Ministros Aloysio Corrêa da Veiga, relator, Milton de Moura França, Carlos Alberto Reis de Paula, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Peduzzi e Renato de Lacerda Paiva terem votado no sentido de não conhecer dos embargos quanto ao tema "Equiparação Salarial. Desnível decorrente de Decisão Judicial"; b) os Exmos. Ministros Augusto César de Carvalho, Horácio Senna Pires, Rosa Maria Weber, José Roberto Pimenta, Delaíde Miranda Arantes e Lélío Bentes Corrêa terem consignado voto no sentido de conhecer dos embargos por contrariedade à Súmula nº 6, incisos VI e VIII, do TST. Obs.: Falou pelo Embargado o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo E-RR - 45740-56.2007.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Paulo Sérgio Dias dos Passos, Advogado: Rogério Capeletto, Embargado(a): Fináustria Assessoria, Administração e Serviços de Crédito S/C Ltda. e Outro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presente à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado(a). **Processo E-Ag-AIRR - 80140-04.2007.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): Emanuel Mendes de Oliveira, Advogada: Juliana de Cássia Silva Bento, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante. **Processo E-ED-RR - 653051-06.2000.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Maria da Conceição Bezerra, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Embargado(a): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini, patrona do Embargante. **Processo E-AIRR e RR - 52700-17.2001.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Marcos Antônio Santos Pereira, Advogado: José Henrique Dal Piaç, Embargado(a): Arcelormittal Tubarão Comercial S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido da Exma. Ministra Relatora. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado(a). **Processo E-RR - 122200-11.2004.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Vale do Caí e Região, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Jerônimo Batista de Souza Machado, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Embargante, e Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado; II - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 375100-70.2003.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Adilson Roberto Rocha, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogada: Karen Lídia Godinho, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. Sérgio Augusto Ferraz Barreto, patrono do Embargante, e o Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, patrono do Embargado; II - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 768986-32.2001.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Maurício Santos da Silva, Advogado: Pedro Henrique Martins Guerra, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): Banco



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Bradesco S.A., Advogado: José Maurício Carlúccio de Almeida, Advogado: Carlos Vinicius Duarte Amorim, Decisão: suspender o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator, após Sua Excelência ter votado no sentido de não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga e pelo Embargado o Dr. Victor Russomano Júnior; II - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participam do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 563600-03.2001.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Banco Banestado S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Embargado(a): Wilson Pereira, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão, e a Dra. Elisa Alonso Barros, patrona do Embargado(a). **Processo E-ED-RR - 703209-34.2000.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Embargado(a): Ivã Moreira Brandão, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: João Luiz Carvalho Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 373 da SBDI1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação processual decretada pela Turma, determinar o retorno dos autos àquele Colegiado, a fim de que julgue o recurso de revista da reclamada de fls. 558/604, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-ED-RR - 717103-36.2000.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Coinbra - Frutesp S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargante: Cargill Citrus Ltda. e Outra, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Maurício Correia de Mello, Embargado(a): Ministério Público do Estado de São Paulo, Procurador: José Geraldo Brito Filomeno, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos das reclamadas. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 790304-68.2001.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: James Augusto Siqueira, Embargado(a): Hildenê Elizabeth da Silva Machado dos Santos, Advogada: Lúcia L. Meirelles Quintella, Decisão:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após a Exma. Ministra Relatora ter votado no sentido de conhecer do recurso de embargos, por violação do art. 5º, LIV e LV, da Lei Maior, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o acórdão turmário proferido em sede de recurso de revista (fls. 531-40), embora mantida a retificação do pólo passivo da demanda. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão; II - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participam do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 20500-88.2007.5.09.0027 da 9a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Maria Nazareth da Silva Pereira, Advogado: Wilson Roberto Vieira Lopes, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Audeiri Luiz de Marco, Advogado: Luiz Carlos Cáceres, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de conhecer do recurso de embargos por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 18 desta e. Subseção e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o restabelecimento do v. acórdão do e. TRT na parte em que previra a integração das horas extras na complementação de aposentadoria da reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Raphael Sampaio Malinverni, patrono do Embargante. **Processo E-RR - 1134186-21.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Sílvia Viviana Peinado Porto, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Banrisul Serviços Ltda., Advogada: Laine Lattik Pajak, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de embargos interposto pelo Banco reclamado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer dos embargos obreiros. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Antônio Martins dos Santos, patrono do Embargante; II - A Exma. Ministra Rosa Maria Weber não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 54600-57.2000.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Roberto Rosa dos Reis, Advogada: Maria Helena Reinoso Rezende, Advogado: José Torres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. Nilton da Silva Correia, patrono do Embargante, e o Dr. José Tôres das Neves, patrono do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargado. **Nesse momento**, os Ex.^{mos} Ministros Carlos Alberto Reis de Paula e Horácio Raymundo de Senna Pires se retiraram da Sessão. **Processo E-A-AIRR - 101840-88.2005.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Rosa Maria Drumond Moreira, Advogado: Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): Waldemir Agostinho dos Santos, Advogado: Fernando Antunes Guimarães, Embargado(a): Companhia Vale do Rio Doce, Advogada: Ana Laura Gontijo Malard, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Nilton da Silva Correia, patrono do Embargado(a). **Processo E-ED-AIRR - 22540-40.2005.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: João Batista Santos Ramos, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): Açucareira Corona S.A., Advogado: Ronald Marks Silva Marques, Advogado: Cláudia Carlton Prado, Advogado: Marcello Medeiros de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos e, por maioria, aplicar ao embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos arts. 17, inciso 7º, e 18, do CPC, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, relator, Rosa Maria Weber e Maria Cristina Peduzzi. Obs.: I - Permanece como redator do acórdão o Exmo. Ministro Relator; II - Presente à Sessão o Dr. Ronald Marks Silva Marques, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Após o julgamento** desse processo, o Ex.^{mo} Ministro Carlos Alberto Reis de Paula voltou para a Sessão. **Processo E-RR - 145400-25.2003.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Embargante: Cláudia Suely Maia, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, declarar extinto o recurso da Reclamada em virtude de pedido de desistência e, via de consequência, prejudicado o recurso adesivo da Reclamante. **Processo E-ED-RR - 1703900-19.2006.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Francisco Xavier de Figueiredo, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Advogada: Elisa Alonso Barros, Embargado(a): Banco do Brasil S.A, Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Advogado: Jairo Waisros, Advogado: Christiano de Lara Pamplona, Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Obs.: Falou pelo Embargante a Dra. Elisa Alonso Barros e pelo Embargado o Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques. **O Ex.^{mo} Ministro Horácio Raymundo de Senna**



Pires retornou à sala de sessão. **Processo E-ED-RR - 217700-89.2003.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Marco Aurélio Aguiar Barreto, Advogado: Luciano Henrique Pereira Menezes, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São José dos Campos e Região, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Sérgio Rocha de Pinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do Embargado, e o Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, patrono do Embargante. **Processo E-ED-RR - 1664800-33.2001.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Pactum Consultoria Empresarial Ltda. e Outras, Advogado: Ricardo Mussi, Advogado: Adauto Machado Pires, Advogado: Ricardo Sampaio, Embargado(a): Marcos Wengerkiewicz, Advogado: José Affonso Dallegrave Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 373 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que, afastado o óbice da irregularidade de representação, prossiga no exame do recurso de revista da reclamada, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado(a). **Processo E-RR - 214400-59.1988.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Sandoval Ramos de Azevedo Falcão, Advogada: Izarlete Menezes Santos, Embargado(a): Estado da Bahia, Procurador: Antônio José Telles de Vasconcellos, Procurador: Ivan Brandi, Procurador: Bruno Espineira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, patrono do Embargado(a). **Processo E-ED-RR - 116040-77.2007.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Luiz Henrique Cavalcanti de Albuquerque, Advogado: Luciano Souto do Espírito Santo, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Josias Alves Bezerra, Advogado: Frederico Gazolla Rodrigues Rennó, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos da reclamada no tocante às diferenças de FGTS, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, conhecer dos embargos do reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Linhares Prado Neto, patrono do Embargante. **Processo E-ED-RR - 123200-08.2006.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Emílio Pinto da Silva,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: José Mariano Júnior, Embargado(a): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogado: Sandoval Zigoni Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Nilton da Silva Correia, patrono do Embargante. **Processo E-ED-RR - 106000-14.1988.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Sindicato dos Bancários e Financeiros de Alagoas, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Embargado(a): União (PGU), Procurador: Sandro Ferreira de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, patrono do Embargante, e o Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, patrono do Embargado. **Processo E-ED-RR - 2123700-11.2005.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Arildo Maximo da Silva, Advogado: Thomas Francisco da Rosa, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Márcio Ribeiro Pires, Advogado: Jairo Waisros, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, patrono do Embargado(a). **Processo E-ED-RR - 210900-27.2000.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Denise Ramos Correia, Embargado(a): União, Procurador: José Carlos de Almeida Lemos, Embargado(a): Sebastião Alves da Fonseca, Advogado: Cláudio Antônio Ribeiro, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo E-ED-RR - 100200-80.2006.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Elizabeth Homsí, Embargado(a): Telma Guimarães Queiroz de Araújo, Advogada: Magda Ferreira de Souza, Decisão: por maioria, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial, vencidos os Exmos. Ministros Aloysio Corrêa da Veiga, Carlos Alberto Reis de Paula, Maria Cristina Peduzzi e Lelio Bentes Corrêa e, no mérito, ainda por maioria, negar-lhes provimento, vencidos os Exmos. Ministros Milton de Moura França, relator, João Batista Brito Pereira e Renato de Lacerda Paiva. Obs.: I - Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Rosa Maria Weber; II - Falou pelo Embargante a Dra. Elizabeth Homsí. **Às doze horas e quatro minutos** a Sessão foi suspensa e reabriu às treze horas e trinta e oito minutos, sem a presença do Ex.^{mo} Ministro João Oreste Dalaze e com a Ex.^{ma} Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi na presidência. **Processo Ag-E-ED-RR - 15300-91.2004.5.03.0021 da 3a. Região**, corre junto com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

AIRR - 15340-73.2004.5.03.0021, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Carlos Ferreira Tinoco, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Aristides Feliciano Júnior, patrono do Agravante(s). **Processo E-RR - 143200-88.1999.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Irajá Braga Ramos, Advogada: Roberta Mottin Possebon, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido conhecer do recurso de embargos, por contrariedade às Súmulas nºs 275, II e 294, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar totalmente prescrito o direito de ação do reclamante. **Processo E-ED-RR - 1700-53.2006.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Juraci Aparecida Raboni da Silva, Advogado: Marco Aurélio Ferreira, Embargado(a): Visteon Sistemas Automotivos Ltda., Advogado: Michel Olivier Giraudeau, Decisão: I - por unanimidade, não conhecer dos embargos quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional - nulidade do acórdão turmário"; II - por maioria, não conhecer dos embargos no que tange ao tópico "Dano Moral - Prescrição", vencidos os Exmos. Ministros Milton de Moura França, relator, Maria Cristina Peduzzi e Delaíde Miranda Arantes. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. **Processo E-ED-RR - 21600-04.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Adelino Lopes de Araújo e Outros, Advogado: Paulo Roberto Domingues de Freitas, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo ED-Ag-E-ED-RR - 36100-13.1999.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: José Nelson de Oliveira, Advogado: Celso Hagemann, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Helena Juraci Amisani, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Maurício Graeff Burin, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Fábio Maciel Ferreira, Advogado: Eduardo Santos Cardona, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, corrigindo o equívoco material, declarar que a decisão embargada destoante da jurisprudência do TST



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

autorizou o provimento do recurso de embargos. **Processo E-RR - 53000-68.2007.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): Pedro Luiz Pereira da Silva, Advogado: Marilda Tereza Barqueta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 61400-77.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Valdenísia de Carvalho Silva, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Advogada: Elisa Alonso Barros, Embargado(a): União (PGU), Procurador: Diogo Palau Flores dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 70100-75.2007.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Magali Aparecida Pierini, Advogada: Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Embargado(a): Guaçu S.A. - Papéis e Embalagens, Advogada: Carina Rodrigues Rossi, Embargado(a): Master Seleção e Locação de Mão de Obra Ltda., Advogado: Reinaldo Romagnoli Sanchez, Embargado(a): Organização Paulista Parceria & Serviços H Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-AIRR - 71440-04.2007.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Eadi Sul Terminal de Cargas Ltda., Advogado: Luciano Caetano Brites, Embargado(a): Cezar Augusto Nunes dos Santos, Advogado: Leonardo Gonçalves Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 373 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à e. 5ª Turma, a fim de que aprecie o recurso de revista da Reclamada, como entender de direito. **Processo E-RR - 72600-48.2006.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Ione Bejarano, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Embargado(a): Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., Advogada: Alicemar Vitorino de Oliveira Rosindo, Advogado: Ingrid Ribeiro da Silva Pitombeira, Embargado(a): União (PGU), Procurador: Marconi Costa Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-ED-RR - 106200-03.2005.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: Aref Assreuy Júnior, Advogado: Luiz Paulo Romano, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Daizi Teles de Lima, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

esclarecimentos. Obs.: Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 116600-29.2005.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Evangel Vale dos Santos e Outros, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Embargado(a): Espólio de Gabriel de Andrade Silva, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido de suspensão do feito; conhecer do recurso de embargos da PETROBRAS, tão somente quanto ao tema "competência da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria - entidade de previdência privada", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 124700-91.2006.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: João Carlos Tavares, Advogado: José Henrique Coelho, Embargado(a): Município de Santos, Procurador: Francisco de Assis Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 131100-32.2006.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Agnaldo Mendes de Souza, Embargado(a): José Reinaldo da Silva Ferreira, Advogada: Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo ED-ED-E-ED-AIRR - 145640-76.2005.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Refrigerantes Minas Gerais Ltda., Advogado: Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Embargado(a): Sebastião Rodrigues de Araújo, Advogado: Venilson Jacinto Beligolli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Reclamada a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa. **Processo E-ED-AIRR - 184640-26.2006.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Maricy Pissinati Paisagismo Ltda. - ME, Advogado: Heitor Cornacchioni, Embargado(a): Sebastião Francisco dos Santos, Advogado: Pedro Cedran, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por contrariedade à OJ-SBDI-1-TST-373 e à Súmula 164/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos à e. 5ª Turma, a fim de que prossiga no julgamento dos embargos de declaração da reclamada, como entender de direito. **Processo E-RR - 229400-31.2006.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogado: Maurélio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Peters, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Antônio Batista da Silva, Advogada: Flávia Ramos Bettega, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Irineu José Peters, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 461400-66.2006.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Simone Albuquerque, Embargado(a): Isaiás Finelli, Advogado: José Antônio dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-ED-RR - 3601900-78.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): Estanislau Ramos e Outros, Advogada: Avanir Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo Ag-E-ED-RR - 5118600-34.2002.5.03.0900 da 3a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Walter Clemente Teixeira, Advogado: Luis Henrique de Souza, Agravado(s): União, Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **O Ex.^{mo} Ministro Carlos Alberto Reis de Paula** se retirou da Sessão, e, nesse momento, tomou assento no plenário a Ex.^{ma} Ministra Maria de Assis Calsing, apenas para o julgamento dos processos vinculados a S. Ex.^a. **Processo E-RR - 117100-20.2008.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Fernanda Cristina dos Santos, Advogado: Carlos Henrique Otoni Fernandes, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Frederico de Almeida Montenegro, Embargado(a): TNL Contax S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo E-RR - 13400-51.2009.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Tâmara Mendes Vieira, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): TNL Contax S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcello Prado Badaró, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Luciane Alves Camargos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo E-RR - 278100-16.2007.5.04.0741 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 278140-95.2007.5.04.0741, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Jorge Antônio da Silva, Advogado: Patrícia Sica Palermo, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Mário Luís Manozzo, Advogado: Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcos Ulhoa Dani,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

patrono do Embargado(a). **Processo E-ED-RR - 137300-40.2007.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Maria Natália dos Santos Souza, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Edvanda Machado, Advogado: Marcos Vinicius Barros Ottoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-ED-RR - 151700-04.2004.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Victor José Buzolin, Advogado: Kleber Rodrigues, Advogado: Guilherme Álvares Borges, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Araras e Região, Advogado: Meri Strada Lara Franco, Embargado(a): Anthares Técnicas Construtivas e Comércio Ltda., Advogado: Sérgio Augusto Ferraz Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-ED-RR - 161700-46.2006.5.18.0002 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 441-09.2010.5.18.0000, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Luiz Carlos Ferreira de Melo, Advogado: José Tôres das Neves, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Anderson Barros e Silva, Embargado(a): Docatel Telecomunicações Ltda., Advogada: Solange Monteiro Prado Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. José Tôres das Neves. **Processo E-RR - 62600-79.2008.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Jaguar Transportes Urbanos Ltda., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Regilson de Macedo Luz, Advogado: Honório Benites Júnior, Embargado(a): Emílio Mesa Júnior, Advogado: Valéria Piano da Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Milton de Moura França, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: I - Falou pelo Embargante a Dra. Caroline Gomes Servo; II - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 20000-33.2007.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Cleverson Stacoviaki, Advogado: Márcio Jones Suttle, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogada: Gabriela Teixeira de Freitas Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 307 da SBDI-1, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando a decisão turmária, deferir 1 (uma) hora acrescida do adicional de 50% a título de intervalo intrajornada reduzido, na forma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

da Orientação Jurisprudencial n.º 307 da SBDI-1. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Alonso Barros, patrona do Embargante. **Processo E-ED-RR - 89000-10.2008.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Cezar Augusto de Carvalho da Silveira e Outro, Advogado: Ingo Sá Hage Calabrich, Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogado: Tales David Macedo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, após a Exma. Ministra Relatora ter votado no sentido de conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Bruno de Carvalho Galiano. **Processo E-RR - 57000-83.2004.5.01.0221 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Viação Ponte Coberta Ltda., Advogado: Paulo Roberto Pires do Amaral, Embargado(a): Joaquim Alexandre Filho, Advogada: Tolentina dos Santos, Decisão: I - por maioria, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial, vencidos os Exmos. Ministros Lelio Bentes Corrêa, Rosa Maria Weber e Augusto César de Carvalho; II - suspender o julgamento do feito para que a Exma. Ministra Relatora examine o mérito do recurso, uma vez que Sua Excelência, que não conhecia dos embargos, reformulou o voto para deles conhecer. **O Ex.º Ministro Carlos Alberto Reis de Paula** retornou à Sessão. **Processo E-RR - 53340-88.2007.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Elvecio Fernandes de Abreu, Advogado: Bernardo Campomizzi Machado, Embargado(a): Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, Advogado: Edson Otaviano Ferreira, Embargado(a): Etica Construtora e Empreendimentos de Construcao Civil Ltda, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após a Exma. Ministra Relatora ter votado no sentido de conhecer dos Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-ED-RR - 129200-32.2007.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Leandro Eloy Sousa, Embargado(a): Sintinorte - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Terraplanagem, Estradas, Pontes, Pavimentação, Construção, Montagens e Mobiliário do Norte do Estado do Espírito Santo, Advogada: Eva Maria Venturini, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após a Exma. Ministra Relatora ter votado no sentido de conhecer do Recurso de Embargos, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 191 da SBDI-1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a condição de dona de obra da Petrobras, afastar a sua responsabilidade pelos débitos trabalhistas reconhecidos na presente Reclamação Trabalhista. **Processo E-ED-RR - 156900-12.2008.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Corol Cooperativa Agroindustrial Silos Cambé, Advogado: Vívian Bastos Luiz, Embargado(a): João Lopes da Silva, Advogado: José Valter Oliveira Custódio, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, após a Exma. Ministra Relatora ter votado no sentido de conhecer do Recurso de Embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença apenas quanto à estabilidade provisória acidentária. **Processo E-Ag-AIRR - 116740-95.2007.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Mário Luís Manozzo, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Marta Suzana Haag Haeser, Advogado: Fabiano Piriz Michaelsen, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, após a Exma. Ministra Relatora ter votado no sentido de conhecer dos Embargos e dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma, a fim de que, afastado o óbice da Súmula n.º 422 deste Tribunal Superior, prossiga no julgamento do Agravo de Instrumento, como entender de direito. **O Ex.º Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires** se retirou definitivamente da Sessão. **Processo E-RR - 82540-14.2008.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: Adriano Rodrigues de Souza Celestino, Embargado(a): Maria Jeanete Alves Isquierdo, Advogada: Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, após a Exma. Ministra Relatora ter votado no sentido de conhecer do Recurso de Embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incidência da prescrição total, nos moldes da Súmula n.º 326 do TST, restabelecer a decisão regional que havia declarado a prescrição total da pretensão obreira. **Processo E-AIRR - 3940-36.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Petrobrás Transportes S.A.- Transpetro, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): Josivaldo José de Melo, Advogado: Silas de Souza, Embargado(a): CSM Prestação de Serviços Ltda., Advogada: Joyce Ferreira Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-ED-RR - 6000-11.2008.5.02.0016 da 2a.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Região, corre junto com AIRR - 6040-90.2008.5.02.0016, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Cíntia Libório Fernandes Tonon, Advogado: Osival Dantas Barreto, Embargado(a): Aparecida Hiromi Kaya e Outros, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-A-AIRR - 9740-85.2008.5.07.0032 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Município de Maracanaú, Procurador: Lívia Coelho Bezerra Aragão, Embargado(a): Joacy Parente da Silva, Advogado: Croaci Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-ED-RR - 10700-02.2008.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Daniel Porfida, Advogado: Edvil Cassoni Júnior, Embargado(a): Companhia Agrícola Colombo, Advogada: Teresa Cristina Pagliusi Damiano Cavicchioli, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-Ag-ED-RR - 17700-37.2008.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Gerdau Açominas S.A., Advogado: Renê Magalhães Costa, Embargado(a): Heli Nicolau, Advogado: Luciana Monteiro de Faria Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-ED-AIRR - 18540-95.2007.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procurador: Newton Borali, Embargado(a): Célia Venâncio Lugli, Advogado: Paulo César Boatto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-RR - 21100-17.2007.5.09.0672 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outra, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Ney Carlos Carnasciali, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 25900-45.2008.5.07.0014 da 7a. Região**, corre junto com AIRR - 25940-27.2008.5.07.0014, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: Maria Rosa de Carvalho Leite Neta, Embargado(a): João Francisco de Brito e Outros, Advogada: Ana Virgínia Porto de Freitas, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-RR - 26800-57.2008.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Pellon e Associados Advocacia Empresarial S/C, Advogada: Izabel Celina Pessoa Bezerra Cardoso, Advogado: Felipe Affonso Carneiro, Embargado(a): Adhemar Alberto Sgrott Reis, Advogado: José Ademir Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-ED-A-AIRR - 30440-69.2008.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargante: Flashlog Comércio e Serviços Ltda., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): José Orlando Resende Almeida, Advogada: Maria de Fátima Chalub Malta, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-RR - 39600-52.2009.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Isabel Cristina Fernandes de Almeida, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Embargado(a): Estado do Piauí, Procurador: Rafael Lima da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-RR - 45400-14.2009.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Advogado: Fernando Ponzoni Kiehn, Embargado(a): Maria Goreti Alves da Silva, Advogado: Rui Hobus, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-AIRR - 49040-58.2009.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Almaviva Participações e Serviços Ltda., Advogado: Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Embargado(a): Rosangela Pereira Viana dos Anjos, Advogado: Juliano Copello de Souza, Embargado(a): Global Village Telecom Ltda. - GVT, Advogada: Júnia Maria de Lima Drummond, Embargado(a): Tim Nordeste S.A., Advogado: Flávio Augusto Alverni de Abreu, Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-RR - 51300-76.2009.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Município de Serra Caiada, Advogado: Magna Cosme Gonçalves, Embargado(a): Francisca Micarla de Oliveira e Silva, Advogado: Carlos Heitor de Macedo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por divergência jurisprudencial. Dar-lhe provimento, no mérito, para, reconhecendo a validade da publicação da lei municipal que institui o regime estatutário pela afixação, em lugar próprio, na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal e, diante da mudança do regime jurídico operada, estabelecer a competência da Justiça Comum para apreciar e decidir o feito, nos termos do art. 114 da CF, determinando envio dos autos à Justiça Estadual. **Processo E-RR - 53100-67.2007.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): José Aler Sambati, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-RR - 62400-74.2007.5.09.0666 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Márcia Regina Rodacoski,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargado(a): José Rodrigues Biscaia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-ED-RR - 63900-79.2006.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Maria de Lourdes de Melo Souza, Advogado: Jairo Waisros, Embargado(a): Fabiola Tatiane Fernandes Sherring, Advogado: Ricardo Bonasser de Sá, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-ED-RR - 68900-20.2008.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Correio Brasiliense S.A., Advogado: Marcelo Pimentel, Embargado(a): Reginaldo da Conceição, Advogado: César Odair Welzel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-ED-RR - 103100-85.2006.5.12.0006 da 12a. Região**, corre junto com E-AIRR - 103140-67.2006.5.12.0006, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Ferrovia Tereza Cristina S.A. - FTC, Advogada: Ingrid Polyana Schmitz Lardizábal Vieira, Advogado: João Marcelo Fernandes Mendes, Embargado(a): Pedro de Borba, Advogado: Joel Corrêa da Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-AIRR - 103140-67.2006.5.12.0006 da 12a. Região**, corre junto com E-ED-RR - 103100-85.2006.5.12.0006, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Ferrovia Tereza Cristina S.A. - FTC, Advogado: João Marcelo Fernandes Mendes, Embargado(a): Pedro de Borba, Advogada: Ingrid Polyana Schmitz Lardizábal Vieira, Advogado: Joel Corrêa da Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-A-AIRR - 110240-23.2008.5.03.0081 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Usina Monte Alegre S.A., Advogado: André Schmidt de Brito, Embargado(a): João Silvério Filho, Advogado: Rodrigo Cristovão Alves Correa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo Ag-E-ED-AIRR - 110340-86.2000.5.06.0141 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Espólio de Miguel Ferreira de Melo, Advogada: Maria José do Amaral, Agravado(s): Tiziano Invernizzi, Advogado: Almir José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo e, por considerá-lo manifestamente infundado, condenar a parte agravante ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 557, § 2.º, do CPC. **Processo E-RR - 116600-39.2008.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa-SP, Advogado: Aginaldo Mendes de Souza, Embargado(a): Marilene Eurélia Evaristo, Advogado: Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-ED-RR - 117700-64.2008.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Incepa Revestimentos Cerâmicos Ltda., Advogada:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Lucimeiry Labigalini Valentim, Embargado(a): Maikon Dieson Stanchak Carvalho, Advogado: Genesi Maria Nalin Bettanin, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-RR - 119500-17.2007.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Fratelli Vita Bebidas S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Julia Melo Saldanha Borges, Embargado(a): Agnaldo Lemos dos Santos, Advogada: Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-RR - 121200-59.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Rúbia Cristina Cassiano Veiga, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico e de Informática de Barra Mansa, Volta Redonda, Resende, Itatiaia, Quatis, Porto Real e Pinheiral - Sindicato dos Metalúrgicos de Volta Redonda, Advogado: Afonso Cesar Burlamaqui, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-RR - 126600-36.2008.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Francivânia Mendes Leal, Advogado: João Dias de Sousa Júnior, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Embargado(a): Estado do Piauí, Procurador: Rafael Lima da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-ED-RR - 134400-20.2008.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Nova América S.A. - Agrícola, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogado: Priscila de Oliveira, Embargado(a): Lourivaldo Nunes da Silva, Advogado: Valdir Chizolini Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-ED-RR - 140000-70.2008.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: Vanessa Celina da Rocha Magalhães, Embargado(a): Maura Lucia de Sousa Guimaraes, Advogado: Reinaldo Albert Passos Teixeira, Embargado(a): Rosch Administradora de Serviços e Informática Ltda., Advogado: Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido de suspensão do processo até o julgamento da ADC n.º 16 e o pedido de encaminhamento da presente demanda ao Pleno do TST, para fins de processamento de incidente de uniformização de jurisprudência relativamente à questão da isonomia; não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-RR - 141500-77.2006.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Fernanda Torrens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Fontoura, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): Terminais Portuários da Ponta do Félix S.A., Advogado: Leandro Alberto Bernardi, Advogado: Adriano Dutra Emerick, Embargado(a): Edir da Costa, Advogado: James Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-ED-RR - 145900-76.2008.5.04.0202 da 4a. Região,** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Robespierre Antônio Marques Fernandes, Advogado: Tales David Macedo, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Arnaldo Ercides dos Santos Oliveira, Advogado: Elisangela da Silva Nogueira, Advogado: Abrão Moreira Blumberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos apenas quanto ao tema "Complementação de Aposentadoria - Competência da Justiça do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 155600-56.2007.5.01.0053 da 1a. Região,** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Embargado(a): Dario de Castro Cunha, Advogado: Ertulei Laureano Matos, Embargado(a): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Rui Meier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-ED-RR - 160600-94.2007.5.04.0201 da 4a. Região,** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Vilmar Araújo, Advogado: Abrão Moreira Blumberg, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-RR - 163500-83.2009.5.03.0047 da 3a. Região,** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Concrenor Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Adolfo Eustáquio Martins Dornellas, Embargado(a): José Juvêncio da Silva Irmão, Advogado: Carlos Elvécio Aparecido Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-RR - 163700-13.2008.5.21.0019 da 21a. Região,** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Município de Currais Novos, Advogada: Janaína Félix Barbosa Wanderley, Embargado(a): Edivânia Maria Sabino, Advogada: Elisângela Queiroz M. de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-RR - 172700-55.2008.5.22.0004 da 22a. Região,** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Joana Mendes de Sousa Araújo, Advogado: Renato Coelho de Farias, Embargado(a): Estado do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Piauí, Procurador: Sâmea Beatriz Bezerra da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-ED-RR - 175400-87.2008.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Alisson de Bom de Souza, Advogado: Osival Dantas Barreto, Embargado(a): Maria de Lourdes de Oliveira Silva, Advogado: Clóvis Tadeu Kauling, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-RR - 175700-63.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Valdenor do Espírito Santo de Jesus, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Embargado(a): Estado do Piauí, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-RR - 181900-89.2008.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Maria Gildenir Fernandes de Souza, Advogado: Renato Coelho de Farias, Embargado(a): Estado do Piauí, Procurador: José Coêlho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-ED-A-AIRR - 203940-59.2007.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: H. Dantas Comércio, Navegação e Indústrias Ltda., Advogado: Bruno Loeser Prado de Oliveira, Embargado(a): Antônio Nunes de Vasconcelos, Advogada: Patrícia Almeida Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 373 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhes provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos à Turma, a fim de que prossiga no julgamento do Agravo de Instrumento, como entender de direito. Obs.: O Exmo. Ministro Augusto César de Carvalho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 426400-08.2008.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - Epagri, Advogado: Sílvia Maria Silveira, Advogado: Carlos Magno dos Santos Júnior, Embargado(a): Vera Aparecida Almeida Alves e Outros, Advogado: Antônio Carlos Facioli Chedid, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-ED-RR - 3662700-88.2007.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Marcos Aurélio Moreira, Advogado: André Gonçalves Zipperer, Embargado(a): Montesinos Sistemas de Administração Prisional Ltda., Advogada: Ana Carolina Maingué Meyer, Embargado(a): Ondrepsb - Serviço de Guarda e Vigilância Ltda., Advogado: Rodrigo de Lima Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-RR - 7901200-17.2006.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Assis Calsing, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Ércio Paulo de Medeiros, Advogado: Josemar Caetano, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-RR - 7908800-07.2006.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Valter Kiyoshi Akashi, Advogado: Carlos Alberto de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Sem a presença dos Ex.^{mos} Ministros Aloysio Corrêa da Veiga e Carlos Alberto Reis de Paula** foram julgados os três processos seguintes. **Processo E-RR - 124800-31.2005.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Adilson Carlos Costa Santos, Advogado: José Henrique Dal Piaz, Embargado(a): Terminal de Vila Velha S.A. - TVV, Advogado: Hudson de Lima Pereira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de conhecer do Recurso de Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o acórdão regional quanto à condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo E-ED-AIRR - 162740-10.2004.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Paulo César do Amaral, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos e, por maioria, aplicar ao embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos arts. 17, inciso VII, e 18, do CPC, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, relator, Rosa Maria Weber e Maria Cristina Peduzzi. Obs.: Permanece como redator do acórdão o Exmo. Ministro Relator. **Processo E-AIRR - 57941-06.2005.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Raimundo Alves da Silva, Advogado: Jefferson Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - Emlurb, Advogada: Maria de Nazaré Girão Albuquerque de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos e, por maioria, aplicar ao embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos arts. 17, inciso VII, e 18, do CPC, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, relator, Rosa Maria Weber e Maria Cristina Peduzzi. Obs.: Permanece como redator do acórdão o Exmo. Ministro Relator. **Processo E-RR - 75500-67.2000.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro João



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Batista Brito Pereira, Embargante: Natanael Rezende Batista, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Embargado(a): Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de não conhecer dos Embargos. **Processo E-RR - 102400-40.2009.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Paulo César Garcia - ME, Advogado: Fúlvio Jacowson Gomes, Embargado(a): Romeu da Silva, Advogado: Bernardo Augusto Zanetti Pugliese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo ED-E-RR - 37840-80.2008.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Caixa Econômica Federal, Advogado: Leonardo de Oliveira Linhares, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Embargado(a): Francinalda Ferreira dos Santos, Advogado: Márcio Pinto Martins Tuma, Embargado(a): Trainner Recursos Humanos Ltda., Advogado: Katuschia Barros Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo E-ED-ED-RR - 104500-77.2004.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: União (PGU), Advogado: Iramar Gomes de Sousa, Advogado: Iramar Gomes de Sousa, Embargado(a): Lorene Bastos Lage, Advogado: Rubens Santoro Neto, Embargado(a): Organização das Nações Unidas (ONU)/Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão do Tribunal Regional do Trabalho. **Processo E-ED-Ag-AIRR - 111640-63.2005.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: União Gaúcha dos Policiais Civis - Ugapoci, Advogado: Antônio Carlos de Araújo Chagas, Embargado(a): Ari Turik Chazan, Advogado: Vanda B. Hauenstein, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-ED-RR - 130000-03.2006.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Roberto Sousa Dourado, Advogado: Antônio Emílio Nunes Rocha, Embargado(a): Empresa Maranhense de Administração de Recursos Humanos e Negócios Públicos S.A. - EMARHP, Advogado: Luiz Américo Henriques de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-ED-RR - 137000-10.2004.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Conceição Batista de Araújo e Outros, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Embargado(a): Fundação Petrobras de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Seguridade Social - Petros, Advogado: Adônis Galileu dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-RR - 195900-62.2004.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Jenivaldo Almeida dos Santos, Advogado: Sedno Alexandre Pelissari, Embargado(a): Paratodos Transporte e Turismo Ltda., Advogado: Carlos Eduardo Amaral de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-RR - 1535400-82.2004.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Augusto Gouvêa e Outros, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-ED-RR - 77800-42.2007.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Amelia Maria da Costa Silva, Advogado: Renato Luiz Pereira, Embargado(a): Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - BhTrans, Advogado: Eurico Leopoldo de Rezende Dutra, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, após os Exmos. Ministros Aloysio Corrêa da Veiga, relator, Renato de Lacerda Paiva, Carlos Alberto Reis de Paula e Milton de Moura França terem votado no sentido de conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial quanto ao julgamento extra petita; e os Exmos. Ministros Lelio Bentes Corrêa e Rosa Maria Weber terem consignado voto no sentido de não conhecer dos embargos. **Processo Ag-E-AIRR - 49941-10.2003.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogada: Alessandra Francisco, Agravado(s): Sérgio Antônio Barbosa Fairbanks, Advogado: Eglon Jorge Martins de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por maioria, aplicar ao agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos arts. 17, inciso 7º, e 18, do CPC, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, Rosa Maria Weber e Maria Cristina Peduzzi. **Processo E-RR - 41100-67.2007.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Benedito Claro Costa, Advogado: Herman Gonçalo Campomizzi, Embargado(a): Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, Advogado: Eduardo Soares do Couto Filho, Embargado(a): Ética Construtora e Empreendimentos de Construção Ltda. , Embargado(a): Obra de Construtora Rodrigo Ltda., Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

E-RR - 125000-27.2007.5.04.0002 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Jean Jacques Huve Ribeiro, Advogado: Valdemar Alcebiades Lemos Silva, Embargado(a): GPAT S.A. - Propaganda e Publicidade, Advogado: Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **O Ex.^{mo} Ministro Aloysio Corrêa da Veiga se retirou definitivamente da Sessão. Processo E-RR - 63100-57.2007.5.21.0006 da 21a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Francisca de Fátima Oliveira Romero e Outra, Advogado: Francisco Marcos de Araújo, Embargado(a): União (PGU), Procuradora: Geórgia Araújo Menezes de Souza de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 79500-62.2007.5.01.0020 da 1a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Auto Viação Tijuca S.A., Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Embargado(a): Areiza Viana Alves, Advogado: João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 100400-81.2007.5.13.0004 da 13a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Embargado(a): Maria das Dores Lira Saraiva, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Gutemberg Honorato da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 105300-33.2007.5.02.0063 da 2a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: José Delson de Lima, Advogada: Marlene Ricci, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Milena Barreto Pontes Sodrê, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 117900-85.2007.5.04.0401 da 4a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Eaton Ltda., Advogada: Nadir Basso, Embargado(a): Antônio Roberto Santos da Silva, Advogado: Neiva Smiderle Gelain, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-ED-RR - 136900-34.2004.5.17.0007 da 17a. Região,** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Alex de Freitas Rosetti, Advogada: Denise Ramos Correia, Embargado(a): Edivar José Pozzatti, Advogado: José Hildo Sarcinelli Garcia, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Nilton da Silva Correia, patrono do Embargante; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 3800-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

69.2006.5.02.0026 da 2a. Região, corre junto com ED-AIRR - 3840-51.2006.5.02.0026, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: São Paulo Transporte S. A. - Spstrans, Advogado: Alberto Brandão Henriques Maimoni, Advogado: Vera Lucia F P Marques, Embargado(a): Eletrobus Consórcio Paulista de Transportes por Ônibus, Advogado: Ricardo Weberman, Embargado(a): Consórcio Trólebus Aricanduva, Embargado(a): Dilson Apolinário da Silva, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogada: Luciana dos Anjos da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-ED-RR - 22785-40.2003.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Valdomiro Aduato dos Santos, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): Usina São Martinho S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 28100-26.2006.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: São Martinho S.A., Advogado: Aires Vigo, Embargado(a): Marcelo Batista de Oliveira, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo ED-E-ED-RR - 74400-66.2007.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Embargado(a): Antonio Teodoro de Souza Filho, Advogado: Evandro Braz de Araújo Júnior, Embargado(a): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios, para determinar o retorno do processo à 7ª Turma do TST para que sejam apreciadas as matérias tidas como prejudicadas no julgamento da Revista, quais sejam, à repercussão das diferenças salariais decorrentes da incorporação da gratificação na complementação de aposentadoria e a multa coercitiva aplicada pelo juízo de 1º grau, como entender de direito. **Processo E-RR - 93700-18.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico e de Informática de Barra Mansa, Volta Redonda, Resende, Itatiaia, Quatis, Porto Real e Pinheiral - Sindicato dos Metalúrgicos de Volta Redonda, Advogado: Felipe Santa Cruz, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-RR - 109440-78.2006.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Engequip - Engenharia de Equipamentos Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Sérgio Marino Bordini, Embargado(a): Marcelo Lopes de Araújo, Advogado: Antônio Pedro da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Embargos. **Processo E-ED-RR - 196400-72.2007.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e Outro, Procurador: Helia Rubia Giglioli, Embargado(a): Marcos Adachi, Advogado: Rosimar Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 1388200-71.2004.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Distribuidora Farmacêutica Panarello Ltda., Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Embargado(a): Dionizio Marinhak, Advogado: Antônio Sbano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-ED-RR - 37900-58.1999.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater, Advogado: Marcelo Alessi, Advogado: Celso João de Assis Kotzias, Embargado(a): Fernando Gool Bill, Advogado: Valério Schmidt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 373 da SBDI1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação processual decretada pela Turma, determinar o retorno dos autos àquele Colegiado, a fim de que julgue o recurso de revista do reclamado de fls. 247/270, como entender de direito. **Processo E-ED-RR - 44200-90.1999.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procurador: Leandro Cunha e Silva, Embargado(a): Ana Maria Dorneles, Advogada: Angela S. Ruas, Embargado(a): Nelson Antônio de Almeida Torres e Outros, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 108600-62.1999.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - Cerj, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Embargado(a): Wellington Lima de Almeida, Advogada: Cláudia R. Raposo Ferreira, Embargado(a): Dirlei de Queiroz Nogueira, Advogado: José Geraldo de Oliveira, Embargado(a): Sérgio Amarantes Neves, Advogado: A. C. Alves Diniz, Advogado: Fernando Augusto Pinto, Advogado: Gilson Carvalho Santos, Advogado: MELINA FRANTZ BECKER, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 127240-17.1999.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Embargado(a): Julia Benetti Borghi, Advogado: Fernando Roberto Gomes Beraldo,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargado(a): Fundação Cesp, Advogado: César Eduardo Andrade Furue, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo Ag-E-ED-AIRR - 136240-62.2003.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Luiz Amaro de Souza, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Ana Maria Ferreira, Agravado(s): Viação Cidade Tiradentes Ltda., Advogado: Rodrigo Fernandez Leite César, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo E-ED-RR - 208200-15.2001.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - Emae, Advogado: Afonso Bueno de Oliveira, Embargado(a): Rodinei Osvaldo Pereira, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo Ag-E-ED-RR - 242500-68.2004.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Marcelo Gil Cliquet, Advogado: Ilário Serafim, Agravado(s): Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo, Advogado: Antônio Paulo da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo Ag-E-AIRR e RR - 686698-23.2000.5.05.0471 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): José Santos Lima, Advogado: João Luiz Carvalho Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo E-ED-RR - 74000-08.2002.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Tupy S.A. (Sucessora de Tupy Fundições Ltda.), Advogado: Lúcio Mesquita, Embargado(a): Vlamir Antônio Giroto, Advogada: Ana Maria Stoppa Augusto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão obreira no tocante às parcelas que se tornaram exigíveis anteriormente a 12/4/1997. **Processo ED-E-ED-AIRR - 9240-75.2004.5.09.0073 da 9a. Região**, corre junto com RR - 9200-93.2004.5.09.0073, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Embargado(a): Vanderlene Aparecida Batista, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-ED-RR - 22300-86.2002.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Sueli Damiani, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ED-RR - 41400-30.2002.5.15.0115 da 15a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Companhia Agrícola e Pecuária Lincoln Junqueira, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Antônio Porfírio, Advogado: Osmar José Facin, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.

Processo E-ED-RR - 92540-86.2002.5.02.0464 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Whirlpool S.A, Advogado: Júlio César Beltrão, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Embargado(a): Nelciro Rodrigues Figueiredo, Advogado: Cristiano Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo ED-E-A-AIRR - 96140-24.2008.5.24.0002 da 24a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações no Estado de Mato Grosso do Sul - Sintt, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Embargado(a): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Douglas Siqueira Artigas, Embargado(a): SPCC São Paulo Contact Center Ltda. e Outro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

Processo E-RR - 98200-68.2006.5.15.0073 da 15a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): João Esteves de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo ED-E-RR - 112940-58.2004.5.17.0004 da 17a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Jessé Gomes de Alvarenga, Advogado: Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

Processo E-ED-RR - 130800-52.2007.5.01.0056 da 1a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Olímpio Geraldo Bessa, Advogado: Celso Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.

Processo E-ED-RR - 135300-07.2001.5.03.0028 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Teksid do Brasil Ltda., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Luiz Alberto Meireles, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.

Processo Ag-E-RR - 139500-60.2005.5.03.0111 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: João Roberto de Toledo,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: José Linhares Prado Neto, Agravado(s): Hérica Cecília Ferrari Braga, Advogado: Maurício Prado Ferreira, Agravado(s): Infocoop Serviços - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda., Agravado(s): Convip Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-RR - 149300-44.2008.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Marfrig Alimentos S.A., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Joyce Cleide de Jesus Goes, Advogado: Nelma Prado Almeida Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo Ag-E-RR - 149440-43.2006.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Advogado: Bernardo Soares Cruz, Agravado(s): Luzângela Alves Gonzaga Carvalho, Advogado: Dalmar José Antônio Roldão, Agravado(s): Rosch Administradora de Serviços de Informática Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo ED-E-RR - 166800-94.2000.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, Advogado: Michel Eduardo Chaachaa, Embargado(a): José Quintino Júnior, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo E-RR - 286100-45.2001.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Maria de Nazaré Diniz Trechau, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 716799-57.2000.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Roberto Márcio Tamm de Lima, Embargado(a): Eustáquio Pires dos Santos, Advogada: Katarina Andrade Amaral Motta, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo ED-E-RR - 753800-49.2001.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Gentil Rodrigues Trindade, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): União, Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo E-RR - 1674686-21.2006.5.02.0998 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Aparecido Sabião, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo ED-E-RR - 6366100-41.2002.5.05.0900 da**



5a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Lia Maria de Jesus Faria e Outros, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogada: Márcia Luiza Fagundes Pereira, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ruy Sérgio Deiró, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar a omissão apontada e, emprestando-lhes efeito modificativo do julgado embargado, conhecer parcialmente do recurso de embargos, por contrariedade à Súmula n.º 277 desta Corte uniformizadora e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao pagamento das vantagens previstas no acordo coletivo de 1992/1993 e objeto dos pedidos deduzidos na peça de ingresso, até 1º/7/1995, data da edição da Medida Provisória n.º 1.053/1995, que suspendeu a eficácia dos §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.542/1992, observados os termos dos dissídios coletivos subsequentes. **Processo E-A-AIRR - 213940-94.2001.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Luis Carlos Brum, Advogada: Sílvia Rodrigues da Rocha Vieira, Embargado(a): Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, Advogado: João de Lima Teixeira Neto, Decisão: I - por maioria, vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, conceder ao reclamante o benefício da justiça gratuita, nos moldes dos arts. 790, § 3º, e 790-B da CLT, que fica dispensado do pagamento de despesas processuais, inclusive quanto aos honorários periciais, a serem satisfeitos pela União, nos moldes dos arts. 1º, 2º, 3º e 5º da Resolução 66/2010 do CSJT; II - por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos e, por maioria, não aplicar ao embargante multa por litigância de má-fé, vencidos os Exmos. Ministros Milton de Moura França, Renato de Lacerda Paiva e José Roberto Pimenta. **Processo E-ED-Ag-AIRR - 1117340-53.2003.5.09.0652 da 9a. Região**, corre junto com E-ED-Ag-RR - 1117300-71.2003.5.09.0652, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Nelson Colauto, Advogado: Marilda Silva da Silveira, Advogado: Jamil Nabor Caleffi, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Moacyr Fachinello, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): União (PGF), Procurador: João Marcelo Torres Chinelato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos e, por maioria, aplicar ao embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos arts. 17, inciso VII, e 18, do CPC, vencidos os Exmos. Ministros Rosa Maria Weber, relatora, João Batista Brito Pereira e Maria Cristina Peduzzi. Obs.: I - Permanece como redatora do acórdão a Exma. Ministra Relatora. **Processo ED-Ag-E-ED-AIRR - 34040-84.2004.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Weber, Embargante: Refrigerantes Minas Gerais Ltda., Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Advogado: Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Embargado(a): Azildo José da Costa, Advogado: Péricles de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo Ag-E-A-AIRR - 41340-69.2005.5.02.0291 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo Ao Adolescente - Fundação Casa-Sp, Advogado: Marisa Antônio de Oliveira, Agravado(s): Josué Gonçalves Correia, Advogado: José Armando da Silva, Agravado(s): Colúmbia Vigilância e Segurança Patrimonial S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo ED-E-ED-RR - 68700-55.2003.5.03.0053 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Tarysa Ribeiro Frutuoso, Advogado: Otacílio Ferreira Cristo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo ED-E-RR - 81100-85.2003.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Elisete Maria Begnini, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Antônio Jonas Madruga, Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo ED-Ag-E-ED-RR - 86400-74.2005.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Faculdades Católicas, Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Advogado: Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Embargado(a): Arlindo Vasques Martins, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo E-ED-RR - 109400-78.2000.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Telecomunicações de Alagoas S.A. - Telemar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Luiz Amaro dos Santos, Advogado: João Tenório Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 132800-54.2000.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: 1º Cartório de Notas de Campinas, Advogada: Daniela Antunes Lucon, Embargado(a): Edemilson Bernardi e Outro, Advogada: Margareth Valero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-ED-RR - 142700-72.1999.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Rogéria de Melo, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Embargado(a): Antônio Oliveira, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): Prece Previdência Complementar, Advogado: Edson Affonso Guimarães, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo ED-E-ED-RR - 156240-49.2005.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Usinas Sid. de Minas Gerais S.A.-Usiminas, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): José Roberto Praça de Menezes, Advogado: Fernando Parisi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo E-ED-RR - 198100-76.2001.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Nair Maria das Neves Labre e Outros, Advogado: João de Lima Teixeira Filho, Embargado(a): Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDS - Fapes, Advogada: Juliana Couto, Embargado(a): Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Advogado: César Coelho Noronha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 217500-06.2000.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Mahle Componentes de Motores do Brasil Ltda., Advogado: Paulo Henrique da Mota, Embargado(a): Francisco de Assis Granja, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Advogado: Romeu Tertuliano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos e rejeitar o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé. **Processo E-ED-AIRR e RR - 752395-07.2001.5.04.0372 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Antônio de Souza, Advogado: Celso Hagemann, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Embargado(a): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT (Sucessora da Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE), Advogado: Paulo Roberto da Cunha, Advogado: Marise Iglae Luconi Rosenhaim, Embargado(a): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D (Sucessora da Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE), Advogado: Paulo Roberto da Cunha, Advogado: Marise Iglae Luconi Rosenhaim, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica Participações - CEEE-Par (Sucessora da Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE), Advogado: Paulo Roberto da Cunha, Advogado: Marise Iglae Luconi Rosenhaim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-Ag-RR - 1117300-71.2003.5.09.0652 da 9a. Região**, corre junto com E-ED-Ag-AIRR - 1117340-53.2003.5.09.0652, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Nelson Colauto, Advogado: Marilda Silva da Silveira, Advogado: Jamil Nabor Caleffi, Embargado(a): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Moacyr Fachinello, Embargado(a): União (PGF), Procuradora: Célia Maria Nascimento Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-AIRR - 387741-52.2001.5.09.0015 da 9a. Região**,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Massa Falida de Disapel Eletrodomésticos Ltda. e Outra, Advogada: Márcia Adriana Mansano, Embargado(a): Marcos Cunha, Advogado: Antônio Augusto Castanheira Néia, Embargado(a): Agropecuária Turkiewicz Ltda., Advogado: Néelson Beltzac Júnior, Embargado(a): Turkiewicz Administração e Participações Ltda., Advogado: Néelson Beltzac Júnior, Embargado(a): União (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos e, por maioria, aplicar ao embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos arts. 17, inciso 7º, e 18, do CPC, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, Rosa Maria Weber e Maria Cristina Peduzzi. **Processo E-RR - 4140-13.2002.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Hélio Renaldo de Oliveira, Advogada: Cátia Pereira Martins Santana, Embargado(a): Isaura Martins Lugon, Advogado: Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 42600-14.2002.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Hospital e Pronto Socorro Comunitário Vila Iolanda S/C Ltda., Advogado: Ibraim Calichman, Embargado(a): Cristiane de Aquino Silva Pinheiro, Advogado: Kleber Inson, Embargado(a): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais na Área de Saúde e Hospitalar - Copes, Advogada: Emília Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 43400-87.2008.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Redram Construtora de Obras Ltda., Advogado: Joaquim Pereira Alves Junior, Embargado(a): Adriano Martins Leão, Advogado: Álido Depiné, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 59500-32.1999.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Estado do Espírito Santo, Procurador: Flávio Augusto Cruz Nogueira, Embargado(a): Márcia Cardoso da Silva, Advogado: Nei Leal de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir os juros de mora incidentes sobre a condenação ao percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da vigência da Medida Provisória 2.180-35/2001, que acrescentou o art. 1º-F à Lei 9.494/97. **Processo ED-ED-E-ED-ED-ED-AIRR - 59740-64.2003.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Companhia Mineira de Refrescos e Outro, Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Advogado: Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Embargado(a): Jorge Luiz Balbino, Advogado: Marco Antonio Brigolini Faria, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo ED-E-ED-A-AIRR - 83640-40.2008.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Marcio Coelho Colen, Advogado: Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Embargado(a): Nerci Pereira dos Santos, Advogado: Geraldo Belizário Valadares, Embargado(a): Adão Luciano Ferreira - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-ED-RR - 113841-40.2001.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Leonardo de Resende Dutra, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Embargado(a): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 119800-20.2002.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal - Belacap, Procurador: Eduardo Cordeiro Rocha, Embargado(a): Aldo Moreira Figueiredo e Outros, Advogado: João Américo Pinheiro Martins, Embargado(a): Associação dos Carroceiros de Planaltina - Ascarplan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-AgR-AIRR - 128740-37.2005.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Sidney Barroso Alves, Advogada: Débora Moretti Dellaméa, Advogada: Juscileni da Silva Corrêa Mendes, Embargado(a): Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogada: KÉSSIA MAGALHÃES DA SILVA, Embargado(a): Fundação Eletrobrás de Seguridade Social - Eletros, Advogado: João Theotônio Mendes de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo E-ED-RR - 230200-56.2001.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): David Justiniano da Silva, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-RR - 605239-40.1999.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: BRB - Banco de Brasília S.A., Advogado: Regis França Barbosa, Embargado(a): Augusto Evaristo Borges, Advogado: Dorival Fernandes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo E-RR - 785518-36.2001.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Rejane Chagas Sardique, Advogado: Oscar Plentz, Embargado(a): Datamec S.A. - Sistemas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

e Processamento de Dados, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 304 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT, condenando a reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios. **Processo E-RR - 816219-51.2001.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Philip Morris Brasil S.A., Advogado: Marcelo Pimentel, Advogado: João Batista Lira Rodrigues Júnior, Advogado: Ricardo Christophe Freire, Embargado(a): Mozart Dias da Paz, Advogada: Clair da Flora Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-AIRR - 846740-98.2003.5.09.0002 da 9a. Região**, corre junto com E-ED-RR - 846700-19.2003.5.09.0002, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Wilson Izar, Advogado: Jair Aparecido Avansi, Embargado(a): Distribuidora Farmacêutica Panarello Ltda., Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Daniel Montanha Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos e, por maioria, aplicar ao embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos arts. 17, inciso VII, e 18, do CPC, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, Rosa Maria Weber e Maria Cristina Peduzzi. **Processo ED-E-RR - 17700-79.2007.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Carlos Spindler dos Santos, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Odilon Marques Duarte, Advogado: Gaspar Pedro Vieceli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo ED-E-AIRR - 24740-14.2008.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Terezinha de Jesus de Oliveira Dias, Advogado: Vicente Higino Neto, Embargado(a): Hospital de Neuropsiquiatria do Paraná Ltda., Advogado: Juliana Mandeli Loiola, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo E-RR - 45840-74.2003.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Luiz Henrique Miranda, Advogado: Rubens Garcia Filho, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo ED-Ag-E-ED-A-AIRR - 57040-85.2006.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Genexis do Brasil Ltda, Advogado: Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Embargado(a): Rogério dos Santos, Advogada: Giane Miranda Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo E-ED-AG-AIRR - 62140-66.2004.5.02.0255 da 2a. Região**,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Porã Sistema de Remoções Ltda., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Joaquim Henriques de Souza, Advogado: Luiz Marcelo Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 105600-06.2009.5.08.0015 da 8a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Cátia Pereira Martins Santana, Embargado(a): Maria do Perpetuo Socorro Oliveira da Rocha, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-AIRR - 110140-56.2002.5.02.0065 da 2a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Mirian Kiyoko Murakawa, Embargado(a): Eduardo Cunha de Souza, Advogado: Euro Bento Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 131700-40.2003.5.15.0006 da 15a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Souza Cruz S.A., Advogado: Luciano Andrade Pinheiro, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Vanderlei Ferreira, Advogado: Luiz Antônio Velludo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-AIRR - 147940-54.2004.5.23.0004 da 23a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho e Previdência Social de Mato Grosso-Sindsprev, Advogado: Targus Rigon Weska, Embargado(a): José Alves Pereira, Advogado: João Reus Biasi, Embargado(a): Rosch Administração de Serviços e Informática Ltda., Advogado: Maurício Benedito Petraglia Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 159500-18.1998.5.05.0161 da 5a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Embargado(a): Ivanilson Leão de Souza, Advogado: Ailton Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 323100-34.2003.5.02.0030 da 2a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Embargado(a): Paulo Aparecido dos Santos, Advogada: Clarisse Mendes d'Avila, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 622170-45.2000.5.01.0017 da 1a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Carlos Feliciano Serra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Cifrão - Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil, Advogado: Cesar Boechat, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo ED-E-ED-RR - 673512-29.2000.5.15.0071 da 15a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargante: João Carneiro dos Santos, Advogada: Janaina de Lourdes Rodrigues Martini, Embargado(a): Agro Pecuária Nova Louzã S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Rogério Alexandre de Oliveira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo E-ED-RR - 846700-19.2003.5.09.0002 da 9a. Região**, corre junto com E-ED-AIRR - 846740-98.2003.5.09.0002, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Distribuidora Farmacêutica Panarello Ltda., Advogado: Daniel Montanha Mendes, Embargado(a): Wilson Izar, Advogado: Jair Aparecido Avansi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 2200-30.2008.5.16.0001 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado do Maranhão, Procuradora: Maria Auxiliadora Cardoso Pires, Embargado(a): Rossana Almeida Antunes, Advogado: Alice Micheline Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-RR - 2370-67.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dante Rossi, Embargado(a): Sindicato dos Enfermeiros no Estado do Rio Grande do Sul - Sergs, Advogada: Marí Rosa Agazzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-ED-RR - 21300-45.2007.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Hospital Praia da Costa Ltda., Advogado: Alexandre Mariano Ferreira, Embargado(a): Luciana Souza Segatto, Advogada: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-ED-RR - 23800-65.2009.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Christiano Pereira Carlos, Advogado: Cristiane Aparecida Leite Oliveira, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Kleber Luiz da Silva, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-RR - 41200-75.2007.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Cátia Pereira Martins Santana, Embargado(a): Amaro Renato de Oliveira Lima, Advogado: Christofer Cunha Mansur, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-ED-RR - 46800-95.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Oriovaldo Thereza, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Embargado(a): Farmoquímica S.A., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-ED-RR - 47800-15.2007.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Puras do Brasil S.A., Advogada: Mila Umbelino



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Lôbo, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): Dionísio Caetano dos Santos, Advogado: Flávio Villani Macêdo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-RR - 158400-74.2008.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Mário Resende Ferreira Filho, Advogada: Sônia de Sousa Couto, Embargado(a): Atento Brasil S.A., Advogado: Alexandre Rocha de Menezes, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-ED-RR - 224000-73.2006.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Margareth Gonçalves, Advogada: Eliana de Falco Ribeiro, Advogado: José Dionízio Lisbôa Barbante, Embargado(a): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procurador: Laureano de Andrade Floriano, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-ED-RR - 690400-57.2007.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Maira Cirineu Araújo, Embargado(a): José Carlos dos Santos, Advogado: Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Sob a presidência do Ex.^{mo} Ministro Milton de Moura França** foram julgados os quatro processos seguintes. **Processo ED-E-RR - 34500-19.2004.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Manoel dos Navegantes Silva, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Denilson Fonseca Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo ED-E-RR - 680842-41.2000.5.17.5555 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Luiz Carlos Dalmácio e Outros, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo ED-E-ED-RR - 804407-13.2001.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Cargill Agrícola S.A., Advogado: Joaquim Miró, Embargado(a): Sérgio Renato Roehrig, Advogado: Luiz do Nascimento Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Maria Cristina Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo ED-E-ED-RR - 120800-13.2000.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: James Augusto Siqueira, Embargado(a): Luíza Sanches Massambani, Advogado: José Carlos Kmita Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Nada mais havendo a tratar**, encerrou-se a Sessão às dezesseis horas e vinte e nove minutos. E, para constar, eu, Secretária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Ex.^{mo} Ministro João Oreste Dalazen e por mim subscrita. Brasília, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e onze.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Secretária da Subseção I
Especializada em Dissídios Individuais